

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 156

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE NCr\$ 20.000,00, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÔSTO NO ARTIGO 70º, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE NCr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS NOVOS), DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS RELACIONADAS COM A CONSTRUÇÃO DE QUATRO (4) CASAS DE MORADIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, A SEREM LOCALIZADAS NO TERRENO DA PREFEITURA, NA RUA DO COMÉRCIO, NESTA CIDADE.

§ ÚNICO - AS DESPESAS REFERIDAS NESTE ARTIGO, TERÃO A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

5/4.1.1.2-8.6-INÍCIO DE OBRAS: CONSTRUÇÃO DE 4 PRÉDIOS DE MORADIA.

ARTIGO 2º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO AUTORIZADO NO ARTIGO ANTERIOR, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DE CAPITAL, OCORRIDO NESTE EXERCÍCIO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

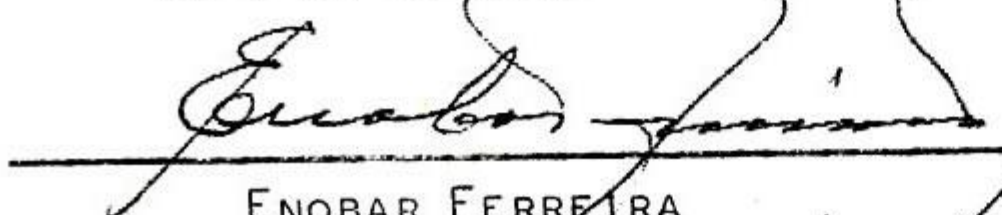
ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 7 DE OUTUBRO DE 1968



RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 7 DE OUTUBRO DE 1968



ENOBAR FERREIRA
CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.-